



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Decreto 535, de 15 de julho de 2013 que concede aposentadoria por invalidez em favor do segurado Carlos Alfredo Pereira Pacheco, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto 535, de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, fixa que o valor dos proventos do benefício foi firmado com a integralidade à média aritmética das 80% maiores contribuições, apurada na forma do art. 31, combinado com art. 20, inciso I, da Lei nº 1.414, de 2005, conforme termo de fixação de Proventos nº 052/2013 e Parecer/SEMAJ/PGM/SUAD/Nº 325/2013, consignados nos autos do processo nº 2012034950.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2013.

Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas